



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

PARECER TÉCNICO

AO: Sr. Filipe Robson Moulim da Paschoa – Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão de Contratação.

ASSUNTO: Relatório Final de Julgamento da Documentação de Habilitação Técnica.

Nº DO PROCESSO: 2026-0GWHD.

MODALIDADE: Contratação Direta.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.027,18.

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, compreendendo a instalação de divisórias e grades de segurança na EMEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE, bem como a instalação de divisórias, vidros, cobertura (telhado) e demais adequações necessárias na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITANTE: Metalúrgica e Vidraçaria Martins LTDA (CNPJ: 08.175.403/0001-83).

1. DO HISTÓRICO

Em cumprimento ao despacho de encaminhamento dos autos a este Setor de Engenharia, procedeu-se à análise técnica da documentação de habilitação apresentada pela empresa Metalúrgica e Vidraçaria Martins LTDA, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise do conjunto documental apresentado pela licitante para comprovação de sua capacidade técnico-operacional, constatou-se o não atendimento às exigências editalícias, pelos seguintes fundamentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

- **Ausência de Certidão de Acervo Operacional (CAO):** A empresa não apresentou a Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), documento expressamente exigido pelo Edital para comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica.

Dessa forma, a documentação apresentada não permite comprovar, na forma exigida pelo Edital, a capacidade técnico-operacional da empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Setor de Engenharia conclui que a empresa **Metalúrgica e Vidraçaria Martins LTDA** não atendeu às exigências de qualificação técnica previstas no Edital, em razão da ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO), documento indispensável à comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica.

Assim, manifesta-se pela **INABILITAÇÃO** da licitante, com fundamento no item 10.4.2.3 do Edital, em razão da ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO), documento indispensável à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, encaminhando-se os autos ao Agente de Contratação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de julho de 2026.

VICTOR COLLI
ZARBONE:09103800741

Assinado digitalmente
por VICTOR COLLI
ZARBONE:09103800741
Data: 2026.07.07
14:17:10 -0300

VICTOR COLLI ZARBONE

Eng. Civil e Eng. Segurança do Trabalho
CREA-ES nº 037377/D
Matrícula 40282
Agente Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br IAN RODRIGUES CARVALHO
Data: 07/07/2026 14:18:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IAN RODRIGUES CARVALHO

Engenheiro Civil – CREA-ES nº 051900/D
Diretor de Projetos e Edificações
SETPLAN – SEMPLAN - PMRNS



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 14:23:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IAN RODRIGUES CARVALHO (DIRETOR DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES - SETPLAN - SEMPLAN - PMRNS)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LXP42B>